



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.532, de 09 de janeiro de 2018.

“Altera a redação dos incisos II e III do Art. 1º da lei municipal de nº 3.107, de 30 de abril de 2014 da forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Os incisos II e III do Art. 1º, da lei municipal de nº 3.107, de 30 de abril de 2014, passam, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei 3.107, de 30 de abril de 2014:

Art. 1º - ...

I - ...

II - *Concessão Mensal de Auxílio Moradia, no valor de até R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) ao(s) profissional(is) médico(s) participante(s) do Programa “Mais Médicos” que atuar(em) no Município;*

III - Concessão Mensal de Auxílio Alimentação, no valor de até R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), ao(s) profissional(is) médico(s) participante(s) do Programa “Mais Médicos” que atuar(em) no Município;

(...)”

Art. 2º - As despesas decorrentes da alteração do inciso II por meio desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

§ 1º - Para a execução da alteração do inciso III através desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2018, um Crédito Adicional de Natureza Especial no montante de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

§ 2º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 3º - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, a serem especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 4º - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2018, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal